



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.517, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos municipais em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que consta no Processo nº 5.854/2016, registrado no Protocolo Geral do Município em 10 de outubro de 2016, originário do Gabinete do Prefeito, que convoca todos os servidores municipais para uma reunião geral a ser realizada no dia 11 de outubro de 2016, das 08h às 09h30min, no Ginásio de Esportes da Sede Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores municipais para reunião geral a ser realizada no dia 11 de outubro do corrente, com início às 8h no Ginásio de Esportes da Sede Municipal.

Art. 2º Em decorrência da reunião, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 11 de outubro do corrente, no turno da manhã, será a partir das 9h30min às 11h30min, sendo que no turno da tarde será o horário normal, das 13h30min às 17h.

Art. 3º Fica determinado aos Secretários Municipais a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 10 de outubro de 2016.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MICHEL BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração